

Prefeitura Municipal de Salmourão

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1120

CNPJ 46.477.618/0001-48

=LEI NÚMERO 822, DE 28 DE ABRIL DE 2.005=

“Autoriza o Poder Executivo de Salmourão, a conceder subvenção anual para a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE de Osvaldo Cruz, e abertura de Crédito Especial no Orçamento do Município de Salmourão para o exercício de 2.005”.

SANDRA IZABEL PARRA MARTINEZ LIMA Prefeita do Município de Salmourão, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Salmourão aprovou e ela Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo de Salmourão, autorizado a conceder subvenção anual de **R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais)**, para a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE de Osvaldo Cruz (CNPJ 53.311.965/0001-61)**, para custeio dos serviços de ensino aos alunos do Município de Salmourão, a ser paga em parcela mensais.

Artigo 2º - Para ocorrer com as despesas no exercício de 2005, fica autorizada a abertura de um **CRÉDITO ESPECIAL**, no valor de **R\$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais)**, com a seguinte codificação:

12 - EDUCAÇÃO

12361 – ENSINO FUNDAMENTAL

123610005 - EDUCAÇÃO E CULTURA

1233610005.2.013000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL.

3.3.50.00.00.000 – TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS.

3.3.5.0.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS.

Parágrafo Único - As despesas para os exercícios futuros, com referência à subvenção de que trata o artigo 1º deverão ser incluídas nos respectivos orçamentos do Município.

Artigo 3.º - As despesas referentes ao crédito especial aberto pelo artigo 2º terão como recurso à anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

12 - EDUCAÇÃO

12.361 – ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0005 – EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.0005.2.014 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – ESPAÇO AMIGO

3.1.9.0.00 - APLICAÇÕES DIRETAS.

Artigo 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salmourão, 28 de Abril de 2.005.

= **SANDRA IZABEL PARRA MARTINEZ LIMA** =

Prefeita Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, na data supra.

= **EDIS GABAÚ** =

Secretário

Aprovada pelo Autógrafo Legislativo nº 10/2.005, de 27 de Abril de 2.005.